

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2019, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

A União, por intermédio do **OBSERVATÓRIO NACIONAL – ON**, órgão da Administração Direta, e integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua General José Cristino, 77 – Bairro de São Cristóvão – RJ – CEP: 20921-400, inscrito no CNPJ sob o nº 04.053.755/0001-05, neste ato representado por seu Diretor João Carlos Costa dos Anjos, Portador da Identidade nº 01.743.949-8/DIC/RJ e do CPF/MF nº 533.334.977-00 no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018 e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro nº 503 – 18º andar, Sala 1803 – Alphaville Industrial- Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Procurador Felipe Veronez Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 15.294.963 SP-MG e CPF no 080.281.806-47, tendo em vista o que consta no Processo no ON/01210.000400/2019-21 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2019 da GRA-PB (UASG 170050), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada em gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados por meio de sistema de gestão integrada para abastecimento da frota do Observatório Nacional – ON, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Grupos e itens:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PR. UNITÁRIO	PR. TOTAL
01	2.513	LT	Gasolina Comum	R\$: 4,394	R\$: 11.042,12
02	1.438	LT	Óleo Diesel Comum	R\$: 3,683	R\$: 5.296,15
03	4.100	LT	Óleo Diesel S10	R\$: 3,666	R\$: 15.030,60
04	01	SV	Taxa de Administração	R\$: 0,012	R\$: 0,012

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 04/2019 - UASG 170050

Item 01 - Gasolina Comum / Qtde 2.513 litros

Item 02 - Óleo Diesel Comum / Qtde 1.438 litros

Item 03 - Óleo Diesel S10 / Qtde 4.100 litros

Item 04 - Taxa de Administração / Qtde 01

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **01/10/2019 e encerramento em 30/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 31.368,89 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: 017890000

Programa de Trabalho:090588

Elemento de Despesa: 33903922

PI:

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

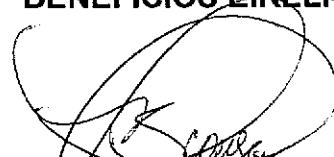
Rio de Janeiro, de 30 de Setembro de 2019.

**CONTRATANTE
OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON**



**Diretor João Carlos Costa dos Anjos
Diretor
Identidade nº 01.743.949-8/DIC/RJ
CPF/MF nº 533.334.977-00**


João Carlos Costa dos Anjos
Diretor
Observatório Nacional/MCTIC
PO 1.511/2018

**CONTRATADA
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE
BENEFÍCIOS EIRELI-ME**


**Felipe Veronez Sousa
Identidade nº 15.294.963 SP-MG
CPF no 080.281.806-47**

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 4088547066


CPF/MF 552.507.807-34

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 240126

Processo: 0121000400201921.
PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: OBSERVATORIO NACIONAL -CNPJ Contratado: 25165749000110. Contratado : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DEBENEFICIOS EIRELI. Objeto: Serviços continuados em gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados por meio de sistema de gestão integrada para abastecimento da frota do CN. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020. Valor Total: R\$51.368,99. Fonte: 178980000 - 2019NE800354 Fonte: 178980000 - 2019NE800369. Data de Assinatura: 30/09/2019.

(SICON - 04/10/2019) 240126-00001-2019NE800014

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-GR09**

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0014-37, torna público o resultado da licitação acima, Processo nº 53560.000752/2019-18; contratação de serviços continuados de secretariado executivo para a Gerência Regional da Anatel no Estado do Ceará (GR09) e Unidades Operacionais da Anatel nos Estados do Rio Grande do Norte (UO09.1) e Piauí (UO09.2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelo período de 20 (vinte) meses, declarando vencedora itens 1, 2 e 3: IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 10.491.127/0001-04; valores globais: Item 1 - R\$ 59.420,76; Item 2 - R\$ 114.998,94; e item 3 - R\$ R\$ 115.899,89.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019 - UASG 413007

Processo: 53532000040201928.
PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 15196928000150. Contratado : MILI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Prestação de serviços outsourcing de impressão para a Gerência Regional nos Estados de

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 521/2019

O Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicações nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, tendo em vista a impossibilidade de intimação por via postal e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA O(S) interessado(S), nos termos do art. 110, § 1º, do Regulamento Interno da Anatel (RI), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste edital, observado o disposto no art. 82, §3º, do RI. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF/CNPJ da pessoa/entidade e assinadas pelo interessado e poderá ser procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação e poderá ser acessado por meio da página da Anatel na internet: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas.

Processo	Interessado	CNPJ/CPF
53548.000910/2019-90	ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA NETO	814.899.001-87
53548.000832/2019-23	DENER ANTUNES PINTO	042.101.771-64
53548.000542/2019-80	FLÁVIO FERNANDES KLEIN	034.023.931-07
53545.000462/2018-73	INSTITUTO VALE VERDE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	22.734.459/0001-51
	ODAIR MACHADO	720.709.941-04
53548.001030/2018-50	JOSAFÁ MOURA CRISTOVAM	762.894.004-87
53548.000657/2019-27	MARCELO QUEDA MÉDICIS	052.407.421-80
53548.001032/2018-49	ROSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	918.242.062-91

PAULO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e P R BASTOS SILVA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 100/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: PAULO LUCIANO DOS SANTOS GALDINO - Representante Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e NOVACIA TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 102/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: SÍLVIO ANTONIO DE CASTRO - Sócio-Administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MATERA & MATERA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 118/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: FERNANDO ANTONIO MATERA - Sócio-Administrador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SERRASUL TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 128/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: JULIO CESAR PERICOCO DE MELO - Procurador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e PAY USE MULTIMÍDIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 129/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: FÁBIO VIANNA COELHO - Procurador.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e IMBRANET TELECOM LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 130/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: DOUGLAS ALFREDO SCHRAMM - Representante Legal.

Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR05, da Anatel. Fundamento Legal: Lei 9.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 9.507/18 e IN SEGES/MPDG 05/2017. Vigência: 16/09/2019 a 16/09/2023. Valor Total: R\$16.857,76. Fonte: 178412310 - 2019NE800175. Data de Assinatura: 16/09/2019.

(SICON - 04/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 - UASG 413007

Processo: 53532000040201928.
PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 08257279000103. Contratado : MARCOS S BIJDES -Objeto: Prestação de serviços outsourcing de impressão para a Unidade Operacional no Estado da Paraíba - UO6.2, da Anatel. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 9.507/18 e IN SEGES/MPDG 05/2017. Vigência: 24/09/2019 a 24/09/2023. Valor Total: R\$8.073,60. Fonte: 178412310 - 2019NE800176. Data de Assinatura: 24/09/2019.

(SICON - 04/10/2019) 413001-41231-2019NE800066

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 619/2019

O Gerente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, uma vez frustrada a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, INTIMA O(S) interessado(S), nos termos do § único, do art. 110, do Regulamento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612/2013, da aplicação da sanção no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Observado o disposto no §5º, do art. 113, do RIA, RECURSO ADMINISTRATIVO poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, em qualquer unidade da Anatel, identificado com o CPF ou CNPJ da entidade e assinado pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. A aferição da tempestividade considerará a data do protocolo do Recurso na Agência e não a data de sua postagem nos Correios. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da intimação pode ser acessada por meio do site da Agência: www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas. (PROCESSO; ENTIDADE; CNPJ/CPF): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFICIENTES VISUAIS; 02.116.815/0001-66; 53528.002522/2018-09.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e FLYBYTE COMUNICACAO MULTIMÍDIA LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 131/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: RAFAEL JULIO KOHLRAUSCH e JULIANO VALENTINI - Representantes Legais.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e MY FIBER EIRELI. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 133/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: RAFAEL ALVES MACHADO - Diretor.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CYBORG CONNECT TELECOM LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 134/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: ALEXANDRE ALMEIDA FERNANDES - Diretor.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e RODRIGO ALBERTO CARLOS. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 135/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: RODRIGO ALBERTO CARLOS - Sócio Proprietário.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e CAMAQUANET SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMÍDIA EIRELI. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 136/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: MARCOS CENTENO HEMANN - Representante Legal.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICACOES LTDA. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 137/2019/SOR-ANATEL. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação e pela AUTORIZADA: LUCINEIA LEITE MALDONADO CUNHA - Representante Legal.

